



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.732, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

## **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DE NOTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.431 de 04/04/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 9.603 de 10/12/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 571 de 14/08/2023 que Nomeia Membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e dá outras providências.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Instituir o Fluxo de Proteção, Notificação e Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência da Anexo deste Decreto, como documento oficial que deverá ser adotado como procedimento por todas as Secretarias Municipais da Administração Pública Municipal para o atendimento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

1



ADM.: 2021/2024  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de junho de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**



ADM.: 2021/2024  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## ANEXO I

